



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	7
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	8
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	9
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
CONTRATOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	11
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	11
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	11
CONVÊNIOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
EDITAIS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24

EXECUTIVO

LEIS

LEI N° 9.922 /2025

Alteram-se as Leis nº 9.828, de 2025, que "dispõe sobre Verba Compensatória da Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências, e a nº 9.626, de 2022, que "dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 13 da Lei nº 9.828, de 1º de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O valor da cota mensal compensatória para o exercício anual corresponderá a R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), podendo ser reajustado anualmente pelos índices oficiais de inflação, de forma a preservar seu valor real, tudo mediante edição de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador, publicado até o mês de dezembro do ano anterior à sua vigência.

....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 9.828, de 1º de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

VIII - gastos com viagens do parlamentar e assessores vinculados ao seu Gabinete, compreendendo hospedagem e meios de transportes, quando não custeadas com diárias, inclusive locação de meios de transporte, que deverão ser acompanhadas de relatório (contendo destino, data de saída e retorno) discriminativo dos gastos e seus documentos fiscais, contábeis e administrativos comprobatórios, meio de transporte utilizado ou locado, finalidade e necessidade da viagem, registros fotográficos, tudo de modo a comprovar o vínculo da viagem estritamente com a ação parlamentar do vereador;

....." (NR)

Art. 3º Fica alterada a classificação remuneratória do cargo em comissão de Secretário de Cerimonial, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Salvador, prevista no Anexo I-D: Relação de Cargos em Comissão, da Lei nº 9.626, de 3 de março de 2022, passando do nível CC-70 para CC-80, mantidas as demais atribuições, requisitos e formas de provimento do cargo.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput tem por finalidade adequar a remuneração do cargo às suas atribuições estratégicas, ao grau de responsabilidade funcional e à complexidade das atividades desempenhadas no apoio direto à atividade parlamentar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 5º Ficam revogados o inciso XIV do art. 2º e o art. 5º da Lei nº 9.828/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda



ANEXO I
D: RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Classe	Cargo em Comissão	Quantitativo por cargo	Carga Horária	Vencimentos
CC-10	ASSESSOR PARLAMENTAR	Dec. Leg.811/96	40h	Dec. Leg.811/96
CC-20	DIAGRAMADOR	1	40h	2.189,77
	SECRETÁRIO ASSISTENTE DE CULTURA	1	40h	
	ASSISTENTE DE CORAL	1	40h	
	ASSISTENTE DE CULTURA	2	40h	
CC-30	FOTÓGRAFO	4	40h	2.682,88
	SECRETÁRIO ASSISTENTE DA CÂMARA ITINERANTE	1	40h	
	SECRETÁRIO ASSISTENTE DA CÂMARA MIRIM	1	40h	
	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	40h	
CC-40	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	9	40h	
	ASSESSOR DO MEMORIAL	1	40h	
	ASSISTENTE DE GABINETE	5	40h	3.944,82
	ASSISTENTE DE PELOTAO DA ASSISTÊNCIA MILITAR	2	40h	
	COORDENADOR EXECUTIVO	1	40h	
	REGENTE	1	40h	
CC-50	ASSESSOR DA CÂMARA ITINERANTE	1	40h	
	ASSESSOR DA CÂMARA MIRIM	1	40h	
	ASSESSOR DE INFORMATICA	2	40h	4.552,07
	AUDITOR DE CONTROLE	3	40h	
	ASSESSOR DO CERIMONIAL	2	40h	
	ASSESSOR ESPECIAL DA MANUTENÇÃO PREDIAL	1	40h	
	SECRETÁRIO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	11	40h	
CC-60	ASSESSOR DE CULTURA	1	40h	
	ASSESSOR CONTÁBIL	1	40h	5.706,88
	ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	2	40h	
	ASSESSOR DE RÁDIO E TV	1	40h	
CC-70	ASSESSOR CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	40h	
	ASSESSOR CHEFE DO MEMORIAL	1	40h	
	ASSESSOR DA PROCURADORIA	2	40h	
	ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA / CONTROLADORIA	6	40h	
	SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS	1	40h	8.695,28
	SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	1	40h	
	SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	40h	
	SECRETÁRIO DA MESA	2	40h	
	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA MILITAR	1	40h	
	SECRETÁRIO PARTICULAR DA PRESIDÊNCIA	6	40h	
CC-80	CHEFE DA ASSISTÊNCIA MILITAR	1	40h	
	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA	4	40h	
	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	1	40h	
	SUBDIRETOR GERAL	1	40h	11.179,65
	DIRETOR FINANCEIRO	1	40h	
	SUBPROCURADOR CHEFE	1	40h	
	SECRETARIO DE CERIMONIAL	1	40h	
CC-90	DIRETOR GERAL	1	40h	
	DIRETOR LEGISLATIVO	1	40h	12.425,20
	PROCURADOR CHEFE	1	40h	
	CHEFE DE GABINETE	1	40h	

LEI N° 9.923/2025

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.451, de 27 de junho de 2019, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de Salvador, na forma que indica.

Art. 1º Fica acrescido o art. 25-A à Lei nº 9.451, de 27 de junho de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 25-A. Fica instituído o Prêmio Wanda Chase, com o objetivo de, mediante seleção pública, reconhecer a trajetória cultural de entidades carnavalescas de matriz africana que se destacam por sua atuação contínua na preservação e promoção das expressões culturais afro-brasileiras, bem como por sua contribuição histórica e social para o fortalecimento da identidade cultural do Carnaval de Salvador, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A seleção pública prevista no caput deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
PREFEITO

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS
CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação



LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretaria Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

LEI N° 9.924/2025

Dispõe sobre a desapropriação de bens imóveis por hasta pública, no Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal poderá promover a desapropriação por hasta pública de imóveis urbanos declarados de interesse público, para fins de renovação/reabilitação urbana, regularização fundiária e/ou congêneres, com base no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Plano Diretor municipal vigente.

§ 1º A desapropriação por hasta pública somente será possível após a realização de procedimento administrativo que reconheça a pertinência da utilização do instrumento, tendo em vista a política pública que a motivou.

§ 2º A necessidade ou utilidade pública da desapropriação por hasta pública deverá ser expressa no ato normativo de implantação, apontando-se, fundamentadamente, as razões administrativas e elementos que demonstrem a adequação da modalidade aos fins de renovação urbana e/ou regularização fundiária.

§ 3º A desapropriação por hasta pública será implementada pelo Poder Público na forma prevista na presente Lei e na legislação pertinente, sendo regulamentada através de ato específico.

§ 4º Ato do Poder Executivo regulamentará as condições e requisitos mínimos do edital da hasta pública para arrematação do imóvel.

Art. 2º A carta de arrematação expedida em favor do arrematante pela entidade pública expropriante constituirá título hábil para o registro imobiliário da alienação e da hipoteca, na forma do art. 167, inciso I, item 26, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos para o fiel cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretaria Municipal de Comunicação

LUCIANA FONSECA HARTH BALAZEIRO
Procuradora Geral do Município, em exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

LEI N° 9.925 /2025

Prorroga o prazo de vigência do Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador - PROCULTURA Salvador, instituído pela Lei nº 9.601, de 29 de setembro de 2021, e altera a Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019, para estender, até o exercício de 2026, a concessão de redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU a estabelecimentos beneficiários, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 9.601, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador - PROCULTURA Salvador, instituído pelos artigos 1º a 6º desta Lei, à exceção do art. 2º, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2026 e deverá ser regulamentado, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

....." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Será concedida aos estabelecimentos beneficiários a redução de até 40% (quarenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU anual, devido nos exercícios de 2020 a 2026, relacionados às unidades imobiliárias onde exerçam a atividade indicada no parágrafo único do art. 1º desta Lei, vedada a concessão do benefício aos estabelecimentos que exerçam atividade de motelaria.

....." (NR)

Art. 3º Para a manutenção da redução de 40% (quarenta por cento) do IPTU, prorrogada pelo art. 2º desta Lei, os estabelecimentos de hotelaria ou hospedagem deverão:

I - cumprir as condições estabelecidas no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.504, de 19 de dezembro de 2019;

II - realizar o recadastramento de suas atividades e dos imóveis vinculados aos respectivos estabelecimentos, no prazo e na forma definidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em exercício

LEI COMPLEMENTAR N° 093/2025

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 01, de 15 de março de 1991; nº 47, de 8 de setembro de 2009; nº 70, de 20 de junho de 2018; e nº 84, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 83 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83.

.....

§ 5º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos auditores fiscais, aos auditores de tributos e rendas municipais, aos auditores internos, aos



auditores fazendários e aos agentes fazendários que venham a ser cedidos para exercer o cargo de Secretário Municipal ou equivalente." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 47, de 8 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Gratificação por Atividades Especiais de Motociclista é devida:

I - aos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência e de Agente de Trânsito e Transporte da Superintendência de Trânsito de Salvador - Transalvador, e da Diretoria-Geral de Transporte da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, quando no desempenho de atividades especiais de motociclista;

II - aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Serviços de Saúde na área de qualificação de Técnico de Enfermagem, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, quando atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, especificamente na condução de motocicleta.

§ 1º O valor da Gratificação por Atividades Especiais de Motociclista corresponderá a 40% (quarenta por cento) do vencimento percebido pelos servidores ocupantes dos cargos contemplados nos incisos I e II, na forma e condições a serem estabelecidas através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Considera-se atividade especial de motociclista, para fins de pagamento da referida gratificação:

I - a atividade de apoio à fiscalização de trânsito e transporte, na forma a ser estabelecida em regulamento;

II - a condução de motocicleta no atendimento móvel, para fins de resposta rápida às urgências e emergências atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU." (NR)

..... " (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 70, de 20 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Gratificação de Estímulo à Participação em Projetos Urbanísticos de Arquitetura e de Engenharia é devida ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, lotado e em efetivo exercício na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete do Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, na Diretoria de Desenvolvimento Urbano - DDU e na Diretoria de Licenciamentos - DLI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

.....

§ 2º Deixando o servidor de exercer sua atividade funcional na Diretoria de Planejamento, na Diretoria de Projetos e no Gabinete do Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, ou na Diretoria de Desenvolvimento Urbano - DDU e na Diretoria de Licenciamentos - DLI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, cessará, automaticamente, o pagamento da respectiva gratificação prevista neste artigo.

.....

§ 6º O pagamento da gratificação fica condicionado à efetiva participação em Projetos Urbanísticos de Arquitetura e de Engenharia e prévia aprovação do Gestor da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF e do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, semestralmente, com requisitos a serem definidos através de regulamentação." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 28 da Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.

.....

§ 6º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, fazendo jus à percepção de remuneração a título de jeton, estabelecida no art. 2º da Lei nº 4.977, de 16 de janeiro de 1995, nos termos do § 3º do art. 28 desta Lei.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º deste artigo, deverão ser observados os quantitativos de sessões previstos no art. 2º da Lei nº 4.977, de 1995." (NR)

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente a ajuda de custo aos médicos bolsistas do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB e para os bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil.

§ 1º Aos médicos bolsistas do Projeto Mais Médicos para o Brasil, alocados para atuação na circunscrição territorial do Município de Salvador, será devida complementação pecuniária, sendo uma parte para custear moradia em padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares que não residem em Salvador, com condições mínimas de habitabilidade e segurança, e a outra parte a título de auxílio alimentação, cuja regulamentação e valores serão estabelecidos mediante Decreto, em observância à Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e alterações posteriores, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, MS/MEC e Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023.

§ 2º Para o Programa Médicos pelo Brasil, será devida a ajuda de custo, em caráter complementar, aos médicos bolsistas do Programa e que venham a exercer suas atividades no Município de Salvador, conforme o art. 8º, inciso XV, da Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, e a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e alterações posteriores, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, deve o Município de Salvador manifestar interesse em participar, mediante a celebração do termo de adesão e compromisso, observando-se tanto os Editais publicados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, quanto a vigência e regularidade dos instrumentos firmados.

§ 4º As autorizações das complementações pecuniárias instituídas por esta Lei não geram para o médico bolsista vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Salvador ou acréscimo pecuniário para qualquer finalidade.

§ 5º A complementação pecuniária de que trata esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

§ 6º O médico bolsista do Projeto Mais Médicos para o Brasil, ou do Programa Médicos pelo Brasil, perderá o direito à percepção da complementação pecuniária por abandono ou desistência, ou por desligamento, na forma do art. 26 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 2013, e do art. 31 da Portaria GM/MS nº 3.353, de 2021, no que couber.

Art. 6º Os cargos previstos no Anexo Único da Lei nº 8.652, de 4 de setembro de 2014, ficam mantidos no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Salvador e passam a ser destinados ao apoio na fase de implantação e implementação das ações do Programa SCA - Salvador Capital Afro (PRODETUR II), conforme Operação de Crédito externo a BRLI 636, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, autorizada pela Lei Municipal nº 9.769, de 6 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 9.870, de 26 de setembro de 2025.

Art. 7º Para a execução do disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Pluriannual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, incluindo, caso necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais do orçamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
PREFEITO

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EM EXERCÍCIO

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para
Mulheres, Infância e Juventude

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e
Tecnologia

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

LUCIANA FONSECA HARTH BALAZEIRO
Procuradora Geral do Município, em
exercício

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação
Comunitária e Prefeituras-Bairro

da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Aplica-se, ainda, aos tributos, rendas, preços públicos, multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantia fixa, para o exercício de 2026, o índice de atualização previsto no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N° 41.305 de 29 de dezembro de 2025

Institui a "Operação Especial Réveillon 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 41.303/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01		
Valores em R\$ 1.00				
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA		
441010-FME	12.361.0001.126000 12.361.0014.233300	3.3.90.40 3.3.90.30	1.500.1 1.500.1	150.000,00 150.000,00
SUB-TOTAL				150.000,00
TOTAL GERAL				150.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 41.304 de 29 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que indica para o exercício de 2026, conforme estabelece o art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e no art. 327 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 8.421, de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado mediante aplicação do fator 1,0446 (um vírgula zero quatro quatro seis), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 12 (doze) meses, correspondente aos meses de dezembro de 2024 a novembro de 2025, o valor utilizado para efeito de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício de 2026.

§ 1º A atualização prevista no caput aplica-se ao VUP do Logradouro e valores dos metros quadrados previstos na Tabela de Receita nº VII - Anexo VIII da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

§ 2º Fica fixado em R\$ 49,08 (quarenta e nove reais e oito centavos), o valor mínimo de cada parcela do IPTU, para o exercício de 2026.

§ 3º Quando ocorrer imunidade, isenção ou não incidência do IPTU e a TRSD for devida, a parcela mínima da taxa será R\$ 49,08 (quarenta e nove reais e oito centavos), o valor mínimo de cada parcela do IPTU, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica atualizado para R\$ 144.511,56 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), a base de cálculo referente à isenção do IPTU e da TRSD para imóvel residencial, com base no fator indicado no art. 1º, de acordo com o disposto nos artigos 83, IX, e 164

TRANSALVADOR:

- I.Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- II.Secretaria de Governo - SEGOV;
- III.Gabinete da Vice-Prefeitura - GABVP;
- IV.Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- V.Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- VI.Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- VII.Superintendência de Trânsito de Salvador -

LIMPURB:

- XI.Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes

e Lazer - SEMPRE;

- XII.Defesa Civil de Salvador - CODESAL;

- XIII.Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART;

- XIV.Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

- XV.Secretaria Municipal de Comunicação - SECOP;

- XVI.Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro -

SACPB:

- XVII.Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e

Juventude - SPMJ;

- XVIII.Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência no período do dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 1º de janeiro de 2026, observado o que segue:

I - para os Órgãos e Entidades Municipais relacionados nos incisos II, III, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 1º deste Decreto, os plantões serão iniciados em 27 de dezembro de 2025 e finalizados em 1º de janeiro de 2026;

II - para o Órgão relacionado no inciso IV do art. 1º deste Decreto, os plantões serão iniciados em 25 de dezembro de 2025 e finalizados em 1º de janeiro de 2026;

III - para os Órgãos e Entidades relacionadas nos incisos I, V e X do art. 1º deste Decreto, os plantões serão iniciados em 22 de dezembro de 2025 e finalizados em 1º de janeiro de 2026;

IV- para os Órgãos e Entidades relacionadas nos incisos VI a IX e XIV do art. 1º deste Decreto, os plantões serão iniciados em 31 de dezembro de 2025 e finalizados em 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Os servidores e empregados municipais que atuarem na "Operação Especial Réveillon 2025" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela



Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/1991, alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação, em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto, e ao auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao agente político ou aos Dirigentes Máximos dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial Réveillon 2025" ficará condicionado à comprovação da frequência, mediante emissão do demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação proporcionais à carga horária de trabalho, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto, além de auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput deste artigo, serão encaminhados até o dia 05 de janeiro de 2026, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores devidos, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestados pelos titulares dos Órgãos/Entidades envolvidos na operação.

Art. 5º As despesas com custeio da "Operação Especial de Réveillon 2025", inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a:

- I.R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a SALTUR;
- II.R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a SEGOV;
- III.R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o GABVP;
- IV.R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a SMS;
- V.R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a SEMGE;
- VI.R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a SEMOP;
- VII.R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a TRANSAVADOR;
- VIII.R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a GCM;
- IX.R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para a SEMOB;
- X.R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a LIMPURB;
- XI.R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a SEMPRE;
- XII.R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o CODESAL;
- XIII.R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a SMART;
- XIV.R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a SEDUR;
- XV.R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a SECOM;
- XVI.R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a SACPB;
- XVII.R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a SPMJ;
- XVIII.R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a SEMUR.

Parágrafo único. Deverá ser observada, para fins do disposto neste artigo, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos/Entidades envolvidos na Operação.

Art. 6º Fica assegurado o pagamento de plantões extraordinários em favor dos Conselheiros Tutelares que atuarem na "Operação Especial de Réveillon 2025", conforme valores constantes no Anexo Único deste Decreto, observados os plantões de caráter extraordinário efetivamente realizados e os limites orçamentários previamente definidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
PREFEITO

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretaria Municipal da Reparação

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

ANEXO ÚNICO

Plantões iniciados no dia 22/12/2025 e finalizados em 01/01/2026

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 12H/DIA
COORDENADOR	26,22	13,68
SUPERVISOR I	25,07	13,68
SUPERVISOR II	23,85	13,68
AGENTE FISCALIZAÇÃO / CONSELHEIRO TUTELAR	22,79	13,68
GUARDA MUNICIPAL	22,79	13,68
MOTORISTA	10,00	13,68
APOIO ADM.	10,00	13,68

DECRETO N° 41.306 de 29 de dezembro de 2025

Altera dispositivo do Decreto nº 39.773, de 30 de janeiro de 2025, que "Institui a "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2025" no âmbito da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do inciso XIX do art. 78 e no art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, e

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festas populares, representando uma demanda adicional nos serviços de trânsito do município;

Considerando as parcerias com o DETRAN/BA para realização de operações especiais conjuntas, a exemplo da Operação Lei Seca;

Considerando a disponibilização do serviço de monitoramento de trânsito para eventos particulares, mediante recebimento de preço público;

Considerando que por força do incremento da população flutuante, faz-se necessário que os servidores do quadro efetivo de Agentes de Trânsito e Transporte, exerçam suas atividades em dias e horários especiais para atendimento às demandas da Entidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº 39.773, de 30 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As despesas com custeio da "Operação Especial de Ordenamento e Fiscalização de Trânsito 2025", ficam limitadas a R\$ 6.500.000,00, (seis milhões e quinhentos mil reais), e correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2025, devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Entidade."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUSA LEÃO



Secretário de Governo

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 29 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS REIS VILLAS BOAS**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55, do Fundo Animal Salvador – FAS, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **IGAO ALAN MAIA PEIXOTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VICTOR LEMOS EVANGELISTA DO SACRAMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA CAMILA SANTOS DIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARILENE SEVERINO DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO ACÁCIO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CAIO MACHADO CARDOSO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto s/nº de 19/12/2025, publicado no DOM de 20 a 22/12/2025, referente à nomeação de **INGRID AZEVEDO DA PAIXÃO**, e exoneração de FERNANDA CATARINO SOUZA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 22/12/2025, **INGRID AZEVEDO DA PAIXÃO**, para exercer o cargo em comissão Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Dr. Orlando Imbassahy - Tipo B3 - Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo UBRAILDES DE JESUS MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonrar, a pedido, **MILENA SOUZA RICARTE**, do cargo em comissão de Ouvidor Setorial, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de dezembro de 2025.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM / FMLF N° 03 / 2025

A Controladora Geral do Município e a Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 202 da Lei Complementar Municipal nº 01/1991,

RESOLVEM:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 05/01/2026, o prazo do **Processo Administrativo Disciplinar PAD CGM/GAB nº 212642/2025**, em desfavor dos servidores de matrícula nº 3087851, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, de matrícula nº 3158754, Gerente Administrativa Financeira, de matrícula nº 3017117, Analista de Gestão Pública, de matrícula nº 3158447, Diretora de Projetos Urbanísticos e de matrícula nº 3023343, Agente de

Obras Públicas I em Extinção, instituído nos termos da Portaria Conjunta CGM/FMLF N° 02/2025, de 31/10/2025, publicada no DOM N° 9.147, de 05/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETES DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 29 de dezembro de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHO FINAL DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e a isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e da Taxa de Licença de Localização- TLL, associação de assistência social sem fins lucrativos com atividades creche e de educação infantil, com inscrição no Conselho Municipal de Educação-CME. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c" e §4º da CF, arts. 138 e 143, VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 7220/2022

Interessado: CASA NOSSA SENHORA DA SOLEDADE
(Inscrição imobiliária (CGA) nº 159.171/001-56)

Vigência da isenção da TFF e TLL a partir do exercício de 2023

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 249221/2025 SIP nº 932471/2025

Interessado: JUCARA MELQUIADES DA ROCHA
(Inscrição imobiliária nº 580.269-5)

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV sem financiamento com recursos do FAR, FNHIS e FDS. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pela Lei 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 252628/2025 SIP: 932924/2025

Interessado: ANDERSON CARLOS SALES DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 841.536-6)

Processo eletrônico nº: 238650/2025 - SIP: 931666/2025 (apenas processo 238240/2025 - SIP nº 931616/2025)

Interessado: ELIZABETH FIGUEIREDO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 945.556-6)

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO - 20%

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
244690/2025	SMS	GENILZA VALENTIM DA SILVA
214938/2025	SMS	FLAVIA SANTOS DO NASCIMENTO
212939/2025	SMS	ANA RITA CONCEIÇÃO SANTOS



PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
180199/2025	SMS	FRANCINE PEREIRA PAIXÃO FARIAS

MAJORAÇÃO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
19062/2025	SMS	CRISTIANA PASSOS RIOS
196594/2025	SMS	SINDERVER FELIX DA PURIFICAÇÃO

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPCÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
191847/2023	SMED	LUCIANA CRISTINA SANTOS DE LACERDA
235195/2024	SMED	FABIANA DE CASTRO PEREIRA

DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR	DIAS
139025/2025	SMED	VANIA ALMEIDA DOS SANTOS DURÃO	4.858
140289/2025	SMED	DANIELA MENEZES DOS SANTOS	3.371

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de dezembro de 2025.

MARIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N° 1034/2025

O SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicado no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de validade da Comissão de Portaria nº 789/2025, publicada em 25/09/2025, encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0748 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, por mais um período de 60 dias, contando a partir de 25/11/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária'

PORTARIA N° 1035/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Suspender contagem do prazo dos Processos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados, no período de 20/12/2025 a 20/01/2026.

PROCESSOS
187709/2023
187734/2023
63058/2024
67437/2024
91711/2024
220130/2024
220153/2024
223779/2024
233785/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de dezembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA N° 307/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, integrante da SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14 da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de

09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, e o Decreto nº 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2025, de 15/01/2025, publicado no DOM nº 8951 de 15/01/2025. RESOLVEM: Artigo 1º- Anular Descentralização da Portaria Conjunta n.º 001/2025 - DC 002/2025 (SEINFRA/FMAS), publicada no DOM n.º 8.966, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.451.0009.121900 - Novo Mané Dendê, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrante da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públcas

ANEXO A PORTARIA N° 307/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	---	--------

UNIDADE ORIGEM:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
610002 - UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
61002 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

UNIDADE DESTINO:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate a Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE
521010 - UG FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

52100 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.0009.121900	33.90.39	1.500,1	1.734,00
TOTAL			1.734,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA N. 44/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Lúcia dos Reis Souza Silva, matrícula nº. 3015570, Chefe de Setor B, grau 63, para cumulativamente com a função que exerce substituir Rosângela Silva Miranda Mota, matrícula nº. 3097038, no exercício da Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 65, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 29 de dezembro de 2025.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 398/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com a Lei nº 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1º, que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), torna público a retificação da Portaria, publicada no DOM nº 9.178/2025 de 20 a 22 de dezembro de 2025, para fins de adequação dos autos:

1.Onde se lê:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T948100009/T29	T948100009	CLAUDOMIRO DE QUEIROZ	A-2949
T0000800331/T51	T0000800331	CARLOS ALVES DA SILVA FILHO	A-6692

Leia-se:

T948100009/T29	T948100009	EVERALDO JORGE PEREIRA BATISTA	A-3462
T0000800331/T51	T0000800331	CARLOS ALVES DA SILVA FILHO	A-6692



2. No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições da portaria e seu anexo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 29 de dezembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/12/2025 - 1ª
JARI**

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSAVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 6/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADALBERTO VIEIRA SANTOS	PR59982/2025CS0	T948505419	NÃO CONHECER	JARI 1
ALDOIMO OLIVEIRA DO BOMFIM	PR58970/2025CS0	T139424517	NÃO CONHECER	JARI 1
ALEXANDRE DANTAS DE SANTANA	PR52090/2025CS0	T138412032	NÃO CONHECER	JARI 1
ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	PR60350/2025CS0	R006817868	NÃO CONHECER	JARI 1
ARLINDO CERQUEIRA BARBOSA	PR56713/2025CS0	T420605157	NÃO CONHECER	JARI 1
AURELINO FERREIRA LIMA SESTELO	PR56598/2025CS0	T116500209	NÃO CONHECER	JARI 1
BRUNO GENARO BELLOTTO	PR58092/2025CS0	T119209765	NÃO CONHECER	JARI 1
CAIQUE VINICIUS GAMA LEAL DA FONSECA	PR55826/2025CS0	T495400885	NÃO CONHECER	JARI 1
CANDIDO SANTANA MOREIRA	PR59249/2025CS0	P001158650	NÃO CONHECER	JARI 1
CANDIDO SANTANA MOREIRA	PR59254/2025CS0	T072303772	NÃO CONHECER	JARI 1
CARLOS ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	PR61805/2025CS0	T481708453	NÃO CONHECER	JARI 1
DANIEL BARBUDA G DE MENESSES FERREIRA	PR58863/2025CS0	T944104409	NÃO CONHECER	JARI 1
DNB DISTRIBUIDORA N DE BOMBAS LTDA	PR47905/2025CS0	R006874639	NÃO CONHECER	JARI 1
DNB DISTRIBUIDORA N DE BOMBAS LTDA	PR47905/2025CS0	R006874639	NÃO CONHECER	JARI 1
ELIANA DIAS GUIMARAES	PR61369/2025CS0	R006900724	NÃO CONHECER	JARI 1
ELIAS AUGUSTO NEVES DO SACRAMENTO	PR60009/2025CS0	T394303331	NÃO CONHECER	JARI 1
ENIO CARVALHO DE ARAUJO	PR60098/2025CS0	T143018563	NÃO CONHECER	JARI 1
EUNIVALDO DE SOUSA PEREIRA	PR61224/2025CS0	R007000122	NÃO CONHECER	JARI 1
EZEQUIAS COSTA OLIVEIRA	PR57175/2025CS0	T138412102	NÃO CONHECER	JARI 1
FABIOLA TEIXEIRA LEONI SANTOS	PR52941/2025CS0	T441301866	NÃO CONHECER	JARI 1
FABRICIO FERREIRA SANTOS	PR57942/2025CS0	M000209503	NÃO CONHECER	JARI 1
FAGNER ALEXANDRE C VILARONGA RIOS	PR61025/2025CS0	T483901609	NÃO CONHECER	JARI 1
FILIPE CARVALHO SILVA	PR56263/2025CS0	T481710380	NÃO CONHECER	JARI 1
FLORIVAL ALMEIDA VITORIO	PR56229/2025CS0	R006949112	NÃO CONHECER	JARI 1
FLORIVAL ALMEIDA VITORIO	PR60654/2025CS0	R006956463	NÃO CONHECER	JARI 1
FLORIVAL ALMEIDA VITORIO	PR61544/2025CS0	R006947567	NÃO CONHECER	JARI 1
FRANCIANE ROCHA	PR56738/2025CS0	T139013881	NÃO CONHECER	JARI 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	PR61763/2025CS0	R005850164	NÃO CONHECER	JARI 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	PR61057/2025CS0	R005214764	NÃO CONHECER	JARI 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	PR61763/2025CS0	R005850164	NÃO CONHECER	JARI 1
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBAITABA	PR61057/2025CS0	R005214764	NÃO CONHECER	JARI 1
GILMAR SA DA PURIFICACAO	PR55893/2025CS0	T506201476	NÃO CONHECER	JARI 1
GILSANA LOPEZ SOUSA	PR58205/2025CS0	R006913223	NÃO CONHECER	JARI 1

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
GILSANA LOPEZ SOUSA	PR58211/2025CS0	R006913398	NÃO CONHECER	JARI 1
IGOR HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	PR58944/2025CS0	T138412096	NÃO CONHECER	JARI 1
ILUMINAI COM DE EQUIP PARA ENERG RENOVAV	PR61625/2025CS0	T110700062	NÃO CONHECER	JARI 1
JANDEL VINICIUS DOS SANTOS	PR59469/2025CS0	R007021388	NÃO CONHECER	JARI 1
JANDILSON BATISTA DE SANTANA	PR61411/2025CS0	T945200265	NÃO CONHECER	JARI 1
JOAO CARLOS OLIVEIRA DO CARMO	PR57307/2025CS0	F001509146	NÃO CONHECER	JARI 1
JORGE LUIS ALVES MEDINA	PR59787/2025CS0	T502201589	NÃO CONHECER	JARI 1
JUCILENE TELES DE QUEIROZ MACHADO	PR52257/2025CS0	T139305509	NÃO CONHECER	JARI 1
JULIAN VALONI DUARTE FERREIRA	PR61357/2025CS0	T489318187	NÃO CONHECER	JARI 1
LIDIA MARA SILVA PORTUGAL	PR60775/2025CS0	R006719887	NÃO CONHECER	JARI 1
MADIANE ROSA SANTOS BOMFIM	PR59882/2025CS0	T420212034	NÃO CONHECER	JARI 1
MANOELA SILVA BORGES	PR56359/2025CS0	R006911947	NÃO CONHECER	JARI 1
MICHEL RODRIGUES DA SILVA	PR56965/2025CS0	T394303494	NÃO CONHECER	JARI 1
MOISES SANTOS MOTA	PR58061/2025CS0	T939100077	NÃO CONHECER	JARI 1
MUNICIPIO DE UBAITABA	PR61153/2025CS0	R005040701	NÃO CONHECER	JARI 1
MUNICIPIO DE UBAITABA	PR61331/2025CS0	T484700743	NÃO CONHECER	JARI 1
MUNICIPIO DE UBAITABA	PR61153/2025CS0	R005040701	NÃO CONHECER	JARI 1
MUNICIPIO DE UBAITABA	PR61331/2025CS0	T484700743	NÃO CONHECER	JARI 1
NOILSON RODRIGUES DA CONCEICAO	PR60745/2025CS0	T943300199	NÃO CONHECER	JARI 1
PRISCILA GALVAO DE CARVALHO SOUZA	PR60305/2025CS0	T944106235	NÃO CONHECER	JARI 1
ROBERTA DOMINGOS DE CERQUEIRA	PR58241/2025CS0	T939500678	NÃO CONHECER	JARI 1
ROBERVAL BARRETO GOMES	PR61689/2025CS0	M000240741	NÃO CONHECER	JARI 1
RODRIGO DE S DOS SANTOS 06729674563	PR58164/2025CS0	T111000319	NÃO CONHECER	JARI 1
SONELIA NASCIMENTO DE LIMA	PR57825/2025CS0	T119216239	NÃO CONHECER	JARI 1
VALDMIR DE FARIA DIAS JUNNYOR	PR60696/2025CS0	R006919928	NÃO CONHECER	JARI 1
VANESSA SILVA DE SOUZA RAMOS	PR56216/2025CS0	T387105951	NÃO CONHECER	JARI 1
VINICIUS DOS SANTOS FREITAS	PR59943/2025CS0	T506406078	NÃO CONHECER	JARI 1
WANDERSON SANTOS VIRGENS	PR58834/2025CS0	T141300807	NÃO CONHECER	JARI 1
ARNALDO REIS FIRME	PR48924/2025CS0	R006899878	DAR PROVIMENTO	JARI 1
ARNALDO REIS FIRME	PR48931/2025CS0	R006893891	DAR PROVIMENTO	JARI 1
KEVIN ARAUJO SANTOS	PR59447/2025CS0	T952101258	DAR PROVIMENTO	JARI 1
ROBSON ARAUJO DE OLIVEIRA	PR52765/2025CS0	F001510024	DAR PROVIMENTO	JARI 1
TRANSVINHAS TRANSP DE CARGAS LTDA	PR14400/2025CS0	R006779196	DAR PROVIMENTO	JARI 1
TRANSVINHAS TRANSP DE CARGAS LTDA	PR14400/2025CS0	R006779196	DAR PROVIMENTO	JARI 1

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Segunda-feira, 29 de Dezembro de 2025

LAIS DE ALMEIDA CRUZ DOS SANTOS

Presidente 1º JARI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA N° 55/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,



RESOLVE:

Designar a servidora Caroline de Oliveira Cruz Santos, Gestor de Fundo II, Grau 55, matrícula 3174729, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, grau 57, durante o impedimento legal da titular, Camila Gonçalves Morelli de Mattos, matrícula 3158398 no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

PORTARIA N° 56/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Vanessa Sales Leão Barbosa, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, matrícula 3171450, para responder pelo cargo em comissão de Gerente III, grau 56, durante o impedimento legal do titular, Leonardo Carvalho Santos, matrícula 3171289 no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

PORTARIA N° 57/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada desde 10/12/2025 a servidora Ana Paula Pereira dos Santos, Assessor Técnico, Grau 53, matrícula 3140528, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, grau 55, durante o impedimento legal da titular, MariaLuiza Santos de Menezes, matrícula 3135706 no período 51 (cinquenta e um) dias, por motivo de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

PORTARIA N° 58/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de

susas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Cheila de Jesus Queiroz, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula 3092798, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, grau 55, durante o impedimento legal da titular, Jamila de Brito Lima, matrícula 3166985 no período de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

PORTARIA N° 59/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Daniela Andrade Pimentel, Chefe de Setor B, Grau 63, matrícula 3090584, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente de Reassentamento, grau 57, durante o impedimento legal da titular, Mariana Moreira Pereira Dias, matrícula 3080600 no período de 02/01/2026 a 16/01/2026, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 29 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7.047/84**

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
252645/2025	ELIUDA CHAVES DE AQUINO	4º

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo e Financeiro

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 025/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 253100/2025.

EMPRESA: A&I GRC LTDA.

CONTRATO N° 003/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da razão social da empresa contratada no âmbito do contrato n° 003/2025, cuja empresa girava sob a razão social LMS EDUCAÇÃO LTDA, passando a girar, sob a razão social A&I GRC LTDA.

LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal De Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 463/2021

PROCESSO: N° 192442/2025

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/12/2025 a 13/12/2026, permanecendo o valor global de R\$ 266.494,50 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: MERKAPCLIN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ: 23.662.691/0001-94

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215100, 10.304.0002.215900 e 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.753.3.0.0.000

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

REPRESENTANTE LEGAL: Nilton Cosme de Almeida.

Salvador, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPOLLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria n° 256/2025,
publicada no DOM n° 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 452/2021

PROCESSO: N° 192433/2025

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses o presente contrato, com inicio em 14/12/2025 e término em 13/12/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 219134/2024

AFM N°: 006919/2025 - R\$ 620.464,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 04.086.552/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 206612/2025

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Municipal n° 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2501 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custo - PAB Fixo).

Salvador, 29 de dezembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 460/2021

PROCESSO: N° 218.910/2025.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 03/01/2026 e seu fim em 02/01/2027, permanecendo o valor mensal R\$ 249.837,20 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 51.007,59 (cinquenta e um mil, sete reais e cinquenta e nove centavos) da Ficha de Programação Orçamentária - FPO e R\$ 198.829,61 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) dos Incentivos Municipais e o valor global de R\$ 2.998.046,40 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100: Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.



CONTRATADA: INSTITUTO PATRICIA LORDELO - IPL.

CNPJ: 40.987.119/0001-14.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

REPRESENTANTE LEGAL: Patricia Virginia Silva Lordelo Garboggini.

Salvador, 30 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 261/2024

PROCESSO: N° 235.364/2025.

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor anual atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R\$ 1.599.509,88 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as Cirurgias Eletivas do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) - Componente Cirúrgico, conforme as Portarias GM/MS n.º 5.820/2024 e n.º 7.266/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO CAJAZEIRA LTDA.

CNPJ: 21.494.496/0001-77.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

REPRESENTANTE LEGAL: Raphael Souza de Almeida Nascimento.

Salvador, 30 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO N° 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2025 - GEPAC

Processo n.º 256538/2025

Contratante: Fundação Gregório de Mattos

Contratado: Elysium Sociedade Cultura

CNPJ: 81.907.552/0001-80

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência, por mais 03 (três) meses, a contar de 03 de janeiro de 2026, do Termo de Cooperação Técnica, originalmente celebrado entre as partes em 04 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 29/12/2025

Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM

ELYSIUM SOCIEDADE CULTURA

RESUMO DE TERMO ADITIVO N° 02/2025

CONTRATO N° 05/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 254264/2025

Contratante: Fundação Gregório de Mattos

Contratado: FIDELIS TAVARES DE MELO

CNPJ: 17.131.477/0001-09

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência, por mais 02 (dois) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2026, do contrato original celebrado entre as partes em 03 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 29/12/2025

Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM

FIDELIS TAVARES DE MELO

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 898/2025

PROCESSO N° 177/2025

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE N° 224486/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 01/2025.

INEXIGIBILIDADE N° 742/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 30.633.282/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Alex Kim", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2025, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro, Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios. 1.754 - Operações de Crédito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n°902-D/2025

PROCESSO n°257220/2025

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LINHA NA PIPA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA.

CNPJ n°: 62.073.297/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de marketing digital para atender as demandas de Natal e Festival da Virada da Saltur.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior Outros Recursos Não Vinculados- Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (um) mês

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

LINHA NA PIPA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA.

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO N° 015/2025

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

CNPJ N° 14.823.017/0001-53

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA

CNPJ N° 10.507.760/0001-63- N° DO CONTRATO: 015/2025

PROCESSO N° 208052/2025 - LIMPURB

OBJETO DO CONTRATO: objeto deste instrumento aquisição de água mineral natural, sendo 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) garrafas de 20L (em polipropileno retornável) contendo água mineral sem gás, PH MINIMO DE 6,0, relativas ao LOTE 03

VALOR GLOBAL: R\$ 53.380,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB

Gestão:001-Gestão Geral:

Subsação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;

Fonte de Recursos: 1.5.00.1.1.1.0001 - Receita Própria de Entidades de Adm. Indireta - Sem detalhamento - S/Emenda Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/12/2025 a 28/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016

ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Adeilton Máximo dos Santos GD Magazine Comércio LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES

Presidente

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N° 898/2025

PROCESSO N° 177/2025

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES

Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE N° 224486/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 01/2025.

CREDECIMENTO: Mater Sapiens Empreendimentos Educacionais Ltda.- Colégio Bunny.

CNPJ/MF sob n°: 15.678.790/0001-36.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO

Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE N° 224982/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/



empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Centro Educacional Visão Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 04.128.850/0001-20.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 226245/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Jorge Cesar Ribeiro dos Santos Junior - EPP- Colégio Ômega.

CNPJ/MF sob nº: 13.784.537/0001-31.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 226625/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: MNM Creche Escola Villa Encantada Ltda.- Creche Escola Villa Encantada.

CNPJ/MF sob nº: 27.217.210/0001-92.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 224982/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Centro Educacional Visão Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 04.128.850/0001-20.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 226531/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/

empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Dorilandia Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 15.213.515/0001-47.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 226226/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Bruna Darelle Soares Ribeiro dos Santos - Colégio Ômega.

CNPJ/MF sob nº: 13.537.656/0001-90.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 227756/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Reino dos Colibris Ltda. - Me.

CNPJ/MF sob nº: 00.820.713/0001-00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230042/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Complexo de Estudos Leffler Limitada - Curso e Colégio Leffler.

CNPJ/MF sob nº: 31.635.612/0001-84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230042/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos



ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Complexo de Estudos Leffler Limitada - Curso e Colégio Leffler.

CNPJ/MF sob nº: 31.635.612/0001-84.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230207/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Diniz e Gimenes Educação Ltda.- Escola Vila Alecrim Educação Infantil.

CNPJ/MF sob nº: 30.839.118/0001-79.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230493/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Inspira Nordeste Participações Ltda. - Colégio Portinari.

CNPJ/MF sob nº: 37.435.389/0006-12.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231583/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Centro Educacional Divina Soraya Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 14.645.311/0001-12.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230542/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Centro Educacional Telles e Freitas Ltda. - Escola Plic e Ploc.

CNPJ/MF sob nº: 31.808.941/0001-80.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231793/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Educandário Pedacinho do Céu Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 01.343.043/0001-32.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 230716/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Pjta Educacional Ltda. - Modulo Criarte.

CNPJ/MF sob nº: 01.342.046/0001-51.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 231703/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Casa Via Magia Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 01.845.363/0001-90.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 232001/2025



OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Diniz Zacharias & Cia Ltda.- Escola Nova Nossa Infância.

CNPJ/MF sob nº: 34.120.394/0001-33.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE N° 232936/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Instituto Cultural de Educação Técnica da Bahia - Colégio Cívico Militar Maria Quitéria.

CNPJ/MF sob nº: 32.420.808/0002-03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE N° 233041/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Escola Medalha Milagrosa.

CNPJ/MF sob nº: 15.253.107/0001-19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE N° 231881/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 01/2025.

CREDENCIAMENTO: Colégio Arte Ltda.

CNPJ/MF sob nº: 40.623.365/0001-97.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE N° 233671/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/

empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE N° 01/2025.

CREDENCIAMENTO: J.P. Educacional Ltda.- Luta Nova - Escola e Centro de Estudos.

CNPJ/MF sob nº: 01.721.514/0001-07.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025.

Salvador, 29 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO TERMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 08/2025

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ n° 13.927.801/0031-64

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR - APAE SALVADOR - CNPJ n° 15.233.505/0001-73.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a troca de profissionais no item 7.3.2 Serviços de Terceiros Pessoa Física do Plano de Trabalho, Propõe-se a substituição do cargo de Terapeuta Ocupacional pelo de Psicopedagogo, com a consequente atualização do valor da rubrica e do valor total pactuado, conforme o novo Plano de Trabalho anexo. Atualização dos valores da folha de pagamento considerando o período efetivo de contratação e o reajuste salarial da categoria previsto para janeiro de 2026, conforme descrito: 01 (um) estagiário e 01 (um) auxiliar de classe: setembro/2025 a agosto/2026; Musicoterapeuta, professora de música e estagiário: outubro/2025 a setembro/2026 com a contrapartida da OSC no valor de R\$2.481,18 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos). Prorrogação da vigência do projeto por mais 02(dois) meses, com início das atividades em outubro de 2025 e término em setembro de 2026. Readequação das quantidades de atividades mensais, ajustando o cronograma das oficinas conforme o novo período de execução. Alteração do profissional responsável pela oficina "Nossa Casa" para inclusão do Psicopedagogo. Modificação da nomenclatura de cargo "Professor de música" para "Professor "sem alteração de atribuição, conforme novo Plano de Trabalho acostado aos autos que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

DERVAL FREIRE EVANGELISTA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO EXECUTIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL N.º 002/2024

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Internacional nº 002/2024 celebrado entre a PMS/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e a OEI - Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência, e a Cultura.

Processo Administrativo: SECULT nº 252321/2025

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade renovar o Acordo de Cooperação Técnica Internacional nº 002/2024 por mais 18 (dezoito) meses, com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 30 de junho de 2027.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0014.228700 - Manutenção de Equipamentos Turísticos, Elemento de Despesas 33.90.39, Fonte 1.500.

Amparo Legal: Decreto Municipal nº 37.441/2023.

Data da assinatura: 29/12/2025

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

ANA PAULA MATOS

Secretária em exercício



EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DA CIDADE DE SALVADOR nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 7.186, de 27 de dezembro de 2006, e dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, comunica aos proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados neste Município que a partir da data de publicação deste Edital ficam NOTIFICADOS do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, relativos ao exercício de 2026, bem como das datas limite para a sua impugnação, constantes no quadro abaixo, conforme estabelece o inciso II do art. 301-A da Lei 7.186/2006.

DIA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO DA 1ª PARCELA OU COTA ÚNICA	DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO	DIA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO DA 1ª PARCELA OU COTA ÚNICA	DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO
1	02/02/2026	02/02/2026	16*	16/02/2026	19/02/2026
2	02/02/2026	02/02/2026	17*	17/02/2026	19/02/2026
3	03/02/2026	03/02/2026	18*	18/02/2026	19/02/2026
4	04/02/2026	04/02/2026	19	19/02/2026	19/02/2026
5	05/02/2026	05/02/2026	20	20/02/2026	20/02/2026
6	06/02/2026	06/02/2026	21	21/02/2026	23/02/2026
7	07/02/2026	09/02/2026	22	22/02/2026	23/02/2026
8	08/02/2026	09/02/2026	23	23/02/2026	23/02/2026
9	09/02/2026	09/02/2026	24	24/02/2026	24/02/2026
10	10/02/2026	10/02/2026	25	25/02/2026	25/02/2026
11	11/02/2026	11/02/2026	26	26/02/2026	26/02/2026
12	12/02/2026	12/02/2026	27	27/02/2026	27/02/2026
13*	13/02/2026	19/02/2026	28*	28/02/2026	02/03/2026
14*	14/02/2026	19/02/2026	29*	28/02/2026	02/03/2026
15*	15/02/2026	19/02/2026	30*	28/02/2026	02/03/2026
			31*	28/02/2026	02/03/2026

NOTAS:

1. (*) Excepcionalmente, em razão do feriado de Carnaval, a data limite para impugnação do lançamento referente aos vencimentos ocorridos entre os dias 13 e 18 de fevereiro de 2026 será prorrogada para o dia 19 de fevereiro de 2026, primeiro dia útil subsequente, conforme §2º do art. 292-A da Lei 7.186/2006. Ademais, para os contribuintes que optaram pelo vencimento do IPTU/TRSD nos dias 29, 30 ou 31 de cada mês, a data de vencimento no mês de fevereiro de 2026 será antecipada para o dia 28, ficando a data limite para impugnação do respectivo lançamento fixada em 2 de março de 2026.

2. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) relativo ao IPTU/TRSD de 2026 estará disponível para emissão da segunda via no endereço eletrônico www.sefaz.salvador.ba.gov.br, a partir de 05/01/2026.

3. Não recebendo pelo correio o Boleto de Pagamento até 05 dias antes do vencimento, o contribuinte deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no endereço eletrônico indicado acima ou em qualquer dos locais relacionados abaixo:

Localização	Endereço	Horário
Posto Central	Rua das Vassouras, nº 01 – Centro Histórico, Salvador-BA (71) 3202-8200	Segunda a Sexta - 09h às 16h
SAC Bela Vista	Shopping Bela Vista - Piso L 1, Loja 78-1 Alameda Euvaldo Luz, 92 - Horto Bela Vista, Salvador-BA (71) 3450-3996	Segunda a Sexta - 09h às 18h
SAC Barra	Shopping Barra Loja 1, Piso, Av. Centenário, 2992 - I1 - Chame-Chame, Salvador - BA (71) 3264-2098	Segunda a Sexta - 09h às 18h
SAC Periperi	R. Osvaldo Deway, 62-136 - Periperi, Salvador - BA Fone: (71) 3611-5941	Segunda a Sexta - 07h às 16h
SAC Cajazeiras	Estr. do Coqueiro Grande, S/N - Cajazeiras, Salvador - BA (71) 3611-5372	Segunda a Sexta - 7h às 16h

Localização	Endereço	Horário
SAC Pituaçu	Rua São João Da, R. São Jorge da Vila Nova Pituaçu, 22 - Pituaçu, Salvador - BA	Segunda a Sexta - 07h às 16h
Prefeitura-Bairro Barra / Pituba	Rua Marquês de Monte Santo, nº 300 - Rio Vermelho, Salvador-BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
Prefeitura-Bairro Cabula	Rua Silveira Martins, 185 – Cabula, Salvador-BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
Prefeitura-Bairro Cajazeiras	Av. Engenheiro Raymundo Carlos Nery, 413-429 - Cajazeiras, Salvador-BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
Prefeitura-Bairro Cidade Baixa	Av. Porto dos Mastros, 65 – Ribeira, Salvador-BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
Prefeitura-Bairro Itapuã	Av. Dorival Caymmi, 17 - Itapuã, Salvador - BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
Prefeitura-Bairro Liberdade / São Caetano	Av. Gen. San Martin, 241 - São Martin, Salvador - BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
Prefeitura-Bairro Pau da Lima	Av. São Rafael, 1654 - São Marcos, Salvador - BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
Prefeitura-Bairro Subúrbio	Rua Pará, 15, Paripe, Salvador-BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
Prefeitura-Bairro Valéria	Rua da Matriz, s/n – Valéria, Salvador-BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
Prefeitura-Bairro Centro/ Brotas	R. Guedes de Brito, s/n - Centro, Salvador - BA	Segunda a Sexta - 08h às 17h
SAC do Empreendedor	Av. José Joaquim Seabra, 151 - Nazaré, Salvador - BA	Terça-feira - 08h às 17h Mediante agendamento

NOTAS:
 SAC Barra, SAC Cajazeiras, SAC Comércio, SAC Periperi e SAC Pituaçu, atendimento por ordem de chegada.
 SAC Bela Vista: atendimento exclusivamente por agendamento através do SAC Digital

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÉAS
Diretor da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 09/2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE , para comparecer à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 18/2024, publicado no DOM nº 8.853, de 21 de agosto de 2024, derivado do Aviso de Convocação nº 25/2024, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1)Os candidatos deverão comparecer, munido a de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e)Título de Eleitor;
- f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;



g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i)Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
j)01 Foto Recente 3x4;
k)Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l)Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m)Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n)Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o)Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t)Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;
u)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

1.0 atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2.Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3.0 candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

4.0 candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

5.Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6.Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7.0 candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8.Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

9.Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Sumula nº 266 do STJ.

10.A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GABRIELLI SOBRAL DIAS	925015481	047.28X.XXX-XX	46	273º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 22 de dezembro de 2025.

MARIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 10/2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, para comparecer à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 19/2024, publicado no DOM nº 8.853, de 21 de agosto de 2024, derivado do Aviso de Convocação nº 26/2024, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1)Os candidatos deverão comparecer, munido a de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e)Título de Eleitor;
- f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i)Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j)01 Foto Recente 3x4;
- k)Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l)Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m)Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n)Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o)Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- p)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- q)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- t)Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;
- u)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

1.0 atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2.Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3.0 candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

4.0 candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

5.Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6.Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos,



regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7.0 candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

9. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Sumula nº 266 do STJ.

10. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAROLINA CHACRA CARVALHO E MARINHO	925011321	013.48X.XXX-XX	46	274º
FERNANDA PRESTES CARNEIRO	925012665	055.57X.XXX-XX	46	275º
IZADORA MONIQUE SILVA DE ALMEIDA	925018834	023.67X.XXX-XX	46	277º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
SÍBEL ALEX DE MIRANDA HIPOLITO	925005457	010.36X.XXX-XX	43	83º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 22 de dezembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Educação - SME, para comparecer à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 17/2024, publicado no DOM nº 8.827, de 18 de julho de 2024, derivado do Aviso de Convocação nº 23/2024, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) Os candidatos deverão comparecer, munido a de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j) 01 Foto Recente 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de

classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;

u) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

1.0 atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

3.0 candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

4.0 candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

5. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos dos candidatos do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7.0 candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

9. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Sumula nº 266 do STJ.

10. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIELA NERI DE AZEVEDO	925005013	792.57X.XXX-XX	43	84º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 22 de dezembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora Geral de Gestão de Pessoas



AVISO

A Diretora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Avisos de Convocação nº 32/2025, 33/2025 e 34/2025, objeto do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2023, publicados no DOM nº 9.176 de 18/12/2025, por terem sido publicados equivocadamente.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 23 de dezembro de 2025.

MARIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 05/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06/2024 - REDA PGMS

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista ao Aviso de Convocação nº 06/2025, publicado no DOM 9.155 de 15 a 17/11/2025, que originou a solicitação, por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo estipulado em ato convocatório.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO

CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VINICIUS DE ALMEIDA BASTOS	083.70X.XXX-XX	TSAAJ12024144	130	11º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 23 de dezembro de 2025.

MARIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO À ESTRUTURAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO CENTRO LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

**PREFEITURA DA CIDADE DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - SEMGE**

INSTRUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2025: RELEASE EXECUTIVA - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

29 de dezembro de 2025.

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA Processo Administrativo nº 256544/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR/BA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, comunica a todos os interessados que abrirá CONSULTA PÚBLICA objetivando o recebimento de contribuições para aprimoramento da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, DO CLM - CENTRO LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA, com prazo de 30 (trinta) anos e investimentos estimados em aproximadamente R\$161.640.176,28 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), realizando a divulgação dos documentos contratuais e editalícios, incluindo os estudos que a fundamentaram, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Justificativa do Projeto de Parceria Público-Privada: A referida contratação objetiva a construção de um CENTRO LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA, para a melhoria da qualidade, eficiência e otimização da gestão logística dos suprimentos municipais. A implantação de um novo centro logístico municipal e a inclusão de novos serviços e ferramentas de controle permitirá alcançar:

a) Estrutura própria de logística: Atualmente o centro logístico existente opera em imóvel alugado. Com a construção de uma estrutura própria, nas dimensões adequadas à necessidade existente e a projeção para atender as demandas futuras da Prefeitura municipal de Salvador o novo CLM terá maior controle sobre o espaço, possibilitando um layout otimizado e personalizado para as necessidades logísticas do município;

b) Flexibilidade de utilização de áreas: O novo centro logístico permitirá o atendimento otimizado de acordo com as necessidades do fluxo de materiais, através do dimensionamento por característica

de produto a ser armazenado, garantindo flexibilidade, especialmente durante períodos sazonais.

c) Expansão da capacidade logística: O novo modelo do centro logístico permitirá ampliação para atender a demanda atual nos processos de recebimento, ocupação e distribuição de produtos, para a Prefeitura Municipal de Salvador em área e em capacidade operacional de forma que essa expansão consiga suprir também as sazonais e necessidades futuras de crescimento.

d) Eficiência operacional: através de um novo dimensionamento do CLM, proporcionando um layout otimizado, que permitirá o aproveitamento das áreas de acordo com as novas necessidades da PMG nos processos, respeitando as características específicas de cada produto, maximizando a utilização do espaço otimizando a produtividade;

e) Sustentabilidade e manutenção: Adotando práticas de manutenção preventiva e corretiva através de processos baseados nas normas e melhores práticas de mercado para garantir a sustentabilidade e a longevidade da infraestrutura do centro de distribuição e todos os seus componentes desde a construção até os equipamentos e materiais.

f) Continuidade do serviço: garantia de que os serviços logísticos sejam mantidos de maneira que o fornecimento de suprimentos essenciais para as secretarias municipais não seja interrompido, proporcionando um serviço confiável e sem interrupções em caso de finalização de contrato, mesmo durante a transição para o novo centro.

g) Micrologística: Serviço de administração sistemática dos estoques nas unidades de saúde, aumentando a produtividade e a qualidade nos controles de estoque das unidades, através de interface de dados entre os sistemas de registro de estoques e o WMS do CLM permitindo que as informações de dispensação de produto sejam visualizadas em tempo real para que as ações de abastecimento sejam definidas com amparo em informações atualizadas. Como vantagem, o maior controle dos estoques nas unidades de saúde contribui para a elevação da eficiência operacional, evitando excessos e desperdícios. Essa prática possibilita a redução do volume de compras desnecessárias, otimiza o giro de produtos e diminui a ocupação do Centro Logístico Municipal, permitindo que sua capacidade seja utilizada de forma mais racional e estratégica.

h) Controle integrado: Informações entre os sistemas da Prefeitura Municipal de Salvador e do operador logístico;

i) Controle em tempo real: Fluxo de materiais e níveis de estoque desde a compra até a entrega nas unidades.

j) Informações ao paciente: Implantar aplicativo "Aqui Tem Remédio" que permitirá a consulta pelo usuário da unidade de saúde mais próxima com estoque do medicamento a ser retirado.

Ademais, a contratação por meio de parceria público-privada configura-se como modalidade especial de concessão de serviço público, que visa atrair investimentos privados para a viabilização de grandes projetos não suportados apenas pela Administração Pública. Ainda para aquelas situações em que o custo financeiro do projeto possa ser suportado pela Administração Pública, a escolha da gestão através da parceria público-privada visa reduzir custos dos serviços, por meio de fontes alternativas de investimentos, gerar mais empregos, incentivar a fiscalização e transparéncia e, principalmente, qualificar a gestão do serviço, acompanhados de um padrão de performance operacional que propicie o atendimento às expectativas e demandas da população.

Os documentos pertinentes ao Projeto de PPP do CENTRO LOGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR estarão à disposição dos interessados, durante o período de 30/12/2025 até 03/02/2026, no seguinte endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br

Os interessados em se manifestar deverão preencher, até o dia 03/02/2026, último dia da Consulta Pública, o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/qMoPzFGpLQYaCSKM9>, com suas eventuais contribuições e/ou sugestões para o aprimoramento do empreendimento logístico municipal.

Salvador/BA, em 29 de dezembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 13/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2023, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 19/2025, ora publicado no DOM nº 9.158, de 19 de novembro de 2025 derivado do Aviso de Convocação 01/2025., por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumprir as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ELLEN CRUZ MENDES.	015.92X.XXX-XX	PFALE120237591	60	95º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 19 de Dezembro de 2025.

MARIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 03/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº



07/2025 publicado no DOM n° 9.160 de 25 de novembro de 2025, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público n° 03/2019.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA CAVALHEIRO VIEIRA	925011143	099.90x.XXX-XX	49	74º
LUANA NILO DE SANTANA	925000103	048.66x.XXX-XX	49	76º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
FELIPE MENESSES DE ALMEIDA RIOS	925021850	027.80x.XXX-XX	40	4º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 29 de dezembro de 2025,

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06/2024 - REDA PGMS

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 06/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista ao Aviso de Convocação n° 07/2025, publicado no DOM 9.161, de 26 de novembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 04/2025, que originou a solicitação, por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo ou deixou de atender às exigências previstas no Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR

ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ITALO ISRAEL SANTANA	857.68X.XXX-XX	TSAAAJ12024183	150	24º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 19 de dezembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 51/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 70/2025 ora publicado no DOM n° 9.160 de 15 de novembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação 01/2025 que originou a solicitação, por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumprir as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARISTELA DE SANTANA MENEZES CERQUEIRA E SOUZA	152.66X.XXX-XX	PAP20255966	5	69º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 19 de Dezembro de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 52/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 74/2025 ora publicado no DOM n° 9.160, de 25 de novembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação n° 18/2025, que originou a solicitação, por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo ou cumprir as exigências do edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TATIANA PEREIRA GOLSMAN	077.06X.XXX-XX	PAP2024623	5	70º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 19 de dezembro de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 12/2025 - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMG

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** Sub Judice o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador- PMS/Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para comparecer à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n° 03/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n° 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1º O candidato deverá comparecer, munido a de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- a)Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- e)Título de Eleitor;
- f)Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- g)Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- h)Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- i)Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- j)Foto Recente 3x4;
- k)Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l)Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- m)Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- n)Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- o)Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- p)Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- q)Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- r)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- s)Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- t)Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;
- u)Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

1.0 atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo, ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n°. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n° 03/2019.

3.0 candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecederem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 03/2019.

4.0 candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

5. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n° 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n° 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7.0 candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme



subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

8.Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

9.Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

10.A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: MÉDICO

ESPECIALIDADE: MÉDICO SAMU

CARGA HORÁRIA: 30H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUIZA LESSA SOARES	925001882	836.30X.XXX-XX	39	166º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE ALMEIDA TINÓCO

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS/Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para comparecer à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho – Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 20/2024, publicado no DOM nº 8.827, de 18 de julho de 2024, derivado do Aviso de Convocação nº 22/2024, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

Os candidatos deverão comparecer, munido a de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
01 Foto Recente 3x4;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
Declaração de que não foi demitida a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;

Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que

por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecederam na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.
O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO CARGA HORÁRIA: 30h

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DANIEL MOURA CARVALHO	925020638	035.51x.XXX-XX	80	9º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS/ Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para comparecer à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho – Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista o processo nº 217075/2025 que originou a solicitação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

Os candidatos deverão comparecer, munido a de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
01 Foto Recente 3x4;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as



obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;

Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.1.6 do Edital nº 03/2019.

Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Sumula nº 266 do STJ.

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALESSA MONTALVÃO OLIVEIRA DENEGA	925023109	032.77x.xxx-xx	46	278º
CAROLINE SANTOS BATISTA	925020053	044.41x.xxx-xx	46	279º
DHENEFFER SANTANA NASCIMENTO	925011429	047.22x.xxx-xx	46	280º
LUCIANA DA PAZ MATOS MORENO	925022569	019.90x.xxx-xx	46	281º
BÁRBARA ANGELI DE ALMEIDA	925007768	034.14x.xxx-xx	46	282º
PAULA GADRET EBELING	925006115	934.99x.xxx-xx	46	284º

JULIANA NOVAES CARVALHO	925013057	056.09x.xxx-xx	46	285º
TAIANE COSTA DE SOUZA LINS	925021960	018.99x.xxx-xx	46	286º
KARENINA OLIVEIRA SANTOS	925005932	021.62x.xxx-xx	45	287º
ANDRESSA FRAGOSO PITOMBO	925019629	027.82x.xxx-xx	45	288º
YASMIN SANTOS DOS ANJOS	925003100	032.72x.xxx-xx	45	290º
KÉZIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SOUZA	925010148	040.34x.xxx-xx	45	291º
ANDREIA PEREIRA COSTA	925021290	033.42x.xxx-xx	45	292º
LARISSA SANTOS LIMA	925019162	887.83x.xxx-xx	45	293º
CACIO ROMUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA	925020279	805.01x.xxx-xx	45	294º
JOSEFA CAROLINE DE SANTANA CASTRO	925016026	070.95x.xxx-xx	45	296º
SARA SANTANA CORREIA	925002817	061.32x.xxx-xx	45	297º
LUZIA SOLANGE DE ARAUJO BARROS	925012331	951.62x.xxx-xx	45	298º
PAULA SOUZA DE SOUZA	925000145	822.41x.xxx-xx	45	299º
CANDICE SANTANA SOUZA DE OLIVEIRA	925017897	013.87x.xxx-xx	45	302º
LUISA BARROS SANTOS DE ARAÚJO	925023097	018.64x.xxx-xx	45	303º
MADALENA FATEICHA NEVES SANTOS	925005278	046.42x.xxx-xx	45	305º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GRACILENE SANTOS GOES DA PAIXÃO	925011990	019.41x.xxx-xx	43	85º
ALEX ROCHA DOS SANTOS SANTANA	925014747	057.88x.xxx-xx	43	86º
VANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	925020275	049.39x.xxx-xx	42	87º
UERLA PATRICIA DOS SANTOS	925016263	052.46x.xxx-xx	42	88º
RAÍSSA DA SILVA SANTOS	925018694	061.35x.xxx-xx	42	89º
CAROLINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	925007120	015.28x.xxx-xx	42	90º
THÉRCIA ARAÚJO VILA NOVA	925004823	032.59x.xxx-xx	42	91º
MARIANA DA SILVA SANTA CRUZ	925011773	051.43x.xxx-xx	42	92º
HALLYKA PRISCILA GRAÇA CAVALCANTI	925008852	031.89x.xxx-xx	42	93º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 15/2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS/ Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, para comparecer à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho – Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista o processo nº 16887/2025 que originou a solicitação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

Os candidatos deverão comparecer, munido a de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislaçāo;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor,
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;



Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;

Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;

01 Foto Recente 3x4;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de não estar cumprindo sanção por indinabilidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;

Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE PSICOLOGO

CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

FELIPE MELO SOUZA SANTOS	925008274	037.49x.xxx-xx	45	306º
LUSIANE MIRANDA PALMA	925011764	022.63x.xxx-xx	45	307º
AMANDA SANTOS DE SOUZA	925020801	057.63x.xxx-xx	45	308º
ÂNGELA DOS SANTOS NUNES	925004360	792.82x.xxx-xx	45	309º
HAÍLA VICTOR MORAIS	925014384	082.57x.xxx-xx	45	315º
ANNA KAROLINE TRAJANO DE ANDRADE	925021764	050.95x.xxx-xx	45	316º
DANIELA SANTOS MELO	925008231	053.14x.xxx-xx	45	317º
TAINÁ AMORIM SAMPAIO	925005008	859.20x.xxx-xx	45	318º
WANDELMA MILENA DA SILVA BRITO	925018358	040.20x.xxx-xx	45	319º
TILA RODRIGUES CASTRO	925013929	026.04x.xxx-xx	45	321º
CAMILA LEAL BARRETO	925008588	018.70x.xxx-xx	45	323º
IANE DANTAS FRANÇA	925022390	033.13x.xxx-xx	45	324º
PAULA DAYANNE LEMOS RABELO	925016881	046.58x.xxx-xx	45	325º
JANYA APARECIDA DE PAULA COSTA	925018978	042.74x.xxx-xx	45	326º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAMILA SOUZA FERREIRA	925015981	067.05x.xxx-xx	42	94º
TARSILA NERY DOS SANTOS AMARAL	925008180	048.50x.xxx-xx	42	95º
GABRIEL REIS SANTOS	925003565	062.94x.xxx-xx	42	96º
LICENISE DOS PASSOS ALVES	925021167	026.15x.xxx-xx	42	97º
ANDERSON SANTOS SILVA	925008422	034.01x.xxx-xx	42	98º
LÍCIA GRAZIELA DA SILVA CASTRO PEREIRA	925005721	062.38x.xxx-xx	42	99º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA, para comparecer à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho – Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 03/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 07/2025, que originou a solicitação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

Os candidatos deverão comparecer, munido a de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;

Título de Eleitor;

Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;

Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;

Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;

Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;

01 Foto Recente 3x4;

Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;

Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
------	-----------	-----	--------	------



classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior:

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;

Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Sumula nº 266 do STJ.

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL CARGA HORÁRIA: 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
AUGUSTO LEDER SOUZA ASSUMPçāO	925003446	814.09x.xxx-xx	48	79º
LUCCA FAVORETTE SOARES	925011936	072.83x.xxx-xx	48	80º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADELINO ELIAS DE MOURA	925003727	918.61x.xxx-xx	35	5º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 29 de dezembro de 2025.

MARIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 17/2025

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS / Superintendência de Obras Públicas do Salvador – SUCOP, para comparecer à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho – Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, tendo em vista que a demanda que originou a solicitação através se deu através do processo eletrônico nº 200830/2025, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

Os candidatos deverão comparecer, munido a de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página dos dados cadastrais e foto;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
01 Foto Recente 3x4;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade;

Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.



Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme Sumula nº 266 do STJ.

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL CARGA HORÁRIA: 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TESS RISCHARD SALES	925014607	017.96x.***-xx	48	82º
WILLIAM JOBIM DE SOUZA MELO	925017690	074.51x.***-xx	48	84º
MARIANA CAYMMI TOURINHO DANTAS	925013577	058.36x.***-xx	48	85º
CRISOSTOMO CERQUEIRA DE OLIVEIRA	925000045	702.38x.***-xx	48	86º
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	925013455	032.80x.***-xx	48	87º

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCAS DA SILVA NICOLAU	925018815	027.15x.***-xx	46	23º
CAIO SOARES BRAGA	925006285	859.00x.***-xx	46	24º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 30 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 8.966 do dia 05 de fevereiro de 2025, referente ao EDITAL DE RESULTADO DO BIÊNIO 2022-2024 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - EDITAIS Nº 01 e 02/2024:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO 1º CICLO	RESULTADO 2º CICLO	RESULTADO FINAL DO BIÊNIO 2022-2024
DANIELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS	3117329	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	APROVADO	NÃO APROVADO	NÃO APROVADO

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO 1º CICLO	RESULTADO 2º CICLO	RESULTADO FINAL DO BIÊNIO 2022-2024
DANIELLY BARBOSA FIGUEIREDO MORAIS	3117329	TECNICO EM SERVICO DE SAUDE	APROVADO	APROVADO	APROVADO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 16 de dezembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 47/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 06 de janeiro de 2025, cotação de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, para kit de catraca com reconhecimento facial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em termo de referência específico.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educaosalvador.net, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 29 de dezembro de 2025.

MÁRCIO LADEIA
Diretor Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N° 165/2025**: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde (OSS), visando à celebração de Contrato de Gestão para o Planejamento, Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador (HMS), conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e de acordo com o que consta no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo nº 218873/2025, objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms2@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de dezembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML AMPOLA, INSULINA LISPRO 100UI/ML 10ML, LEVETIRACETAM 250MG (KEPPRA®), COMPRIMIDO, NATALIZUMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 15M.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 220/2025 - PROC. N° 98575/2025

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 29 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo